



LEI Nº 6.239 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Rubrica	FR	Recurso Desdobramento	Valor
1101	11	334	44	1176	3.3.90.39.00.000	1701	1210	50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, as receitas provenientes de transferências do Termo de Convênio – RS Qualificação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º As disposições da presente Lei e a ação do Programa RS Qualificação do Município de Getúlio Vargas ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, assim especificada:

Descrição da ação:	RS QUALIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE GETULIO VARGAS
Objetivo e detalhamento da ação:	Visa o fornecimento de qualificação e capacitação profissional entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Getulio Vargas com vistas a atender os objetivos do Programa RS Qualificação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2024.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA WRZESINSKI,
Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/02/2024.